



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DA PREFEITA

Anderson José Pereira
Assistente Legislativo

21
A

PUBLICADO NO DOEMO LEI Nº 2.298 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Edição N.º: 2236 2235

Página(s): 109

Data: 30/10/2025

Assinatura

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER
AUXÍLIO ALUGUEL ÀS EMPRESAS
INSTALADAS, NOS TERMOS QUE
ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

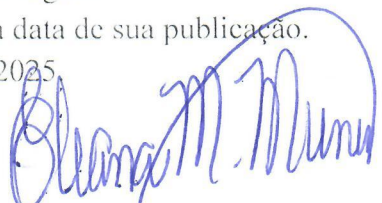
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro a título de auxílio aluguel A empresa Gisele Vieira dos Santos, CNPJ Nº 21.909.038/0001-51, instalada no Município, com base na Lei Municipal nº 1.876/2017.

Art. 2º. A concessão do referido benefício terá duração máxima de 12 (doze) meses, observadas as disponibilidades orçamentárias do Município.

Art. 3º. A empresa beneficiária deverá apresentar prestação de contas anuais ou sempre que solicitado, sob pena de suspensão imediata dos benefícios e restituições dos valores recebidos individualmente, com as devidas correções legais.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre/MG, 30 de outubro de 2025.


ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal